



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau



CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 23473.001422/2017-98

CONTRATO Nº 012/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU E A EMPRESA RIO LINK TECNOLOGIA EPP PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OSCILOSCÓPIO DIGITAIS PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 378/2017 UASG 153163 E SEUS ANEXOS. ADESÃO 029/2017.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, em Blumenau/SC, CEP 89070-270, Fone: (47) 3702-1700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0010-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Senhora Marilane Maria Wolff Paim, inscrita no CPF sob nº 490.351.349-15, RG nº 1.280.293 SSP/SC, nomeada pela Portaria nº 929/2016, de 14/03/2016, publicada em 15/03/2016, e a Empresa Rio Link Tecnologia LTDA EPP, CNPJ/MF nº 00734589/0001-51 estabelecida na Rua do Galeão, 1154, sala 301, Bairro Ilha do Governador, cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 21931,242, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Rossi, portador do CPF Nº 714.195.197-00, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o **Processo n.º 23080.056490/2017-16**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei n.º 9.784/99 e suas alterações, Decreto n.º 5.450/05 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/13 e suas alterações, e às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 378/2017** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto a **aquisição de osciloscópios digitais** o Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, conforme quantidades, valores unitários e totais e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme ANEXO I.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados na **Instituto Federal Catarinense**, no Campus Blumenau, **Bairro Badenfurt**, em Blumenau/SC, CEP 89070-270, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.1.1. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.

2.2. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

2.3. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da CONTRATADA constante do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou na **Ata de Registro de Preços** assinada pela CONTRATADA. A confirmação do envio da solicitação será aferida



mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da CONTRATADA.

2.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico compras@blumenau.ifc.edu.br, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

2.5. No caso de produtos/materiais perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, ou a **metade do prazo total** recomendado pelo fabricante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **sem possibilidade de prorrogação**.

3.1.1. As obrigações pertinentes à garantia contratual do objeto, previstas na cláusula sexta, têm prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo acima citado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

4.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

4.4. Informar à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

4.5. Atender, com relação aos produtos químicos controlados, caso constem neste Termo, na íntegra o disposto na Lei 10.357/2001, no Decreto nº 3.665/2000, no Decreto nº 4.262/2002, na Portaria nº 1.274/2003, e demais normativas vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à CONTRATANTE a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 2.2 do presente Termo de Contrato.

5.2. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

5.3. Atender prontamente às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do fornecimento.

5.4. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.

5.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

5.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou



11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2.4. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 19,20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este termo de contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Subseção Judiciária de Blumenau (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

12.3. Integra este Termo de Contrato o Anexo A, contemplado nas páginas nº 8 e 9, que detalha a lista dos produtos/materiais e quantitativos adquiridos pela CONTRATADA.

12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Blumenau/SC, 11 de janeiro de 2018.



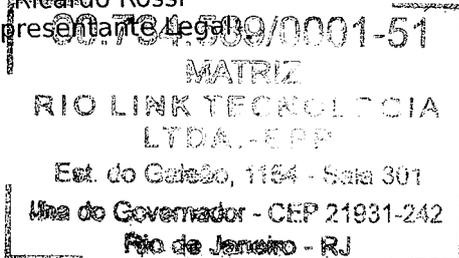
Instituto Federal Catarinense - Campus
Blumenau

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro-tempore*
Diretora-Geral *pro-tempore*
Port. 929/2016 de 14/03/2016
D.O.U de 15/03/2016

Rio Link Tecnologia LTDA EPP

Ricardo Rossi

Representante Legal



Testemunha:

CPF: 045646909-51

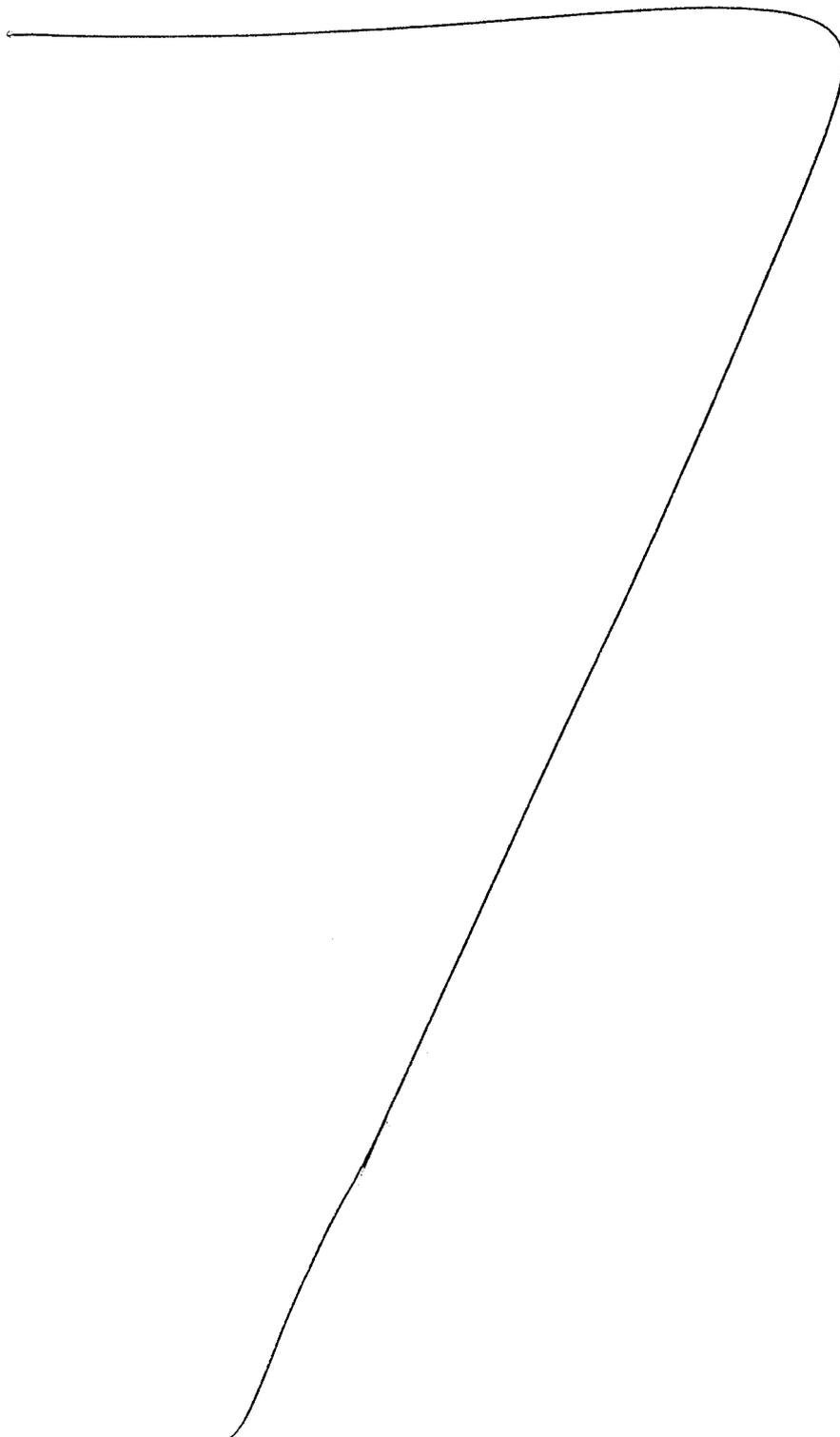
Testemunha: Fernanda C.N.H. Cecin

CPF: 0345671177





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Blumenau

Rua Bernardino José Oliveira, 81 Bairro Badenfurt
CEP 89070-270 – Blumenau/SC
(47) 3702-1700
www.blumenau.ifc.edu.br



ANEXO A DO TERMO DE CONTRATO N.º 12/2018 PROCESSO N.º 23473.001422/2017-98

ITEM	QUANT	UN D	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	UN	<p>OSCIOSCÓPIO DIGITAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Largura de banda de 100 MHz; 2 canais; Resolução vertical: 8 BITS; Sensibilidade vertical: 2mV à 5V/div; Faixa da base de tempo: 2,5ns à 50s/div 2 GS/s de taxa de amostragem em todos os canais; Comprimento de registro de 2.5k pontos em todos os canais; Janela FFT dupla, monitora simultaneamente os domínios de tempo e frequência; Precisão ganho DC: +- 3%, de 10mV/div até 5V/div Máxima tensão de entrada: 300Vrms; Faixa de off-set: 2mV até 200mV/div = +1,8V, > 200mV até 5V/div = +-45V; Limite da largura de banda: 20 MHz; Frequencímetro de canal duplo: Resolução: 6 dígitos; Menu de autosest: Função Zoom vertical e horizontal. Autosest e funções de auto-ranging; Conectividade: Porta host USB 2.0. Porta USB 2.0; Display: 7 polegadas WVGA TFT ativo, a cores. Resolução da tela: 800X480. Estilo da forma de onda: pontos ou vetores; 34 medições automatizadas; Possibilidade de armazenar 96 ou mais formas de ondas no dispositivo de memória externo (pen drive); Possibilidade de armazenar 128 ou mais imagens de tela no dispositivo de memória externo (pen drive); Tipos de trigger: Borda(subida / descida), vídeo e largura de pulso; Fontes de trigger: canal 1, canal 2, ext., ext/5 e linha AC; Medições automáticas: período, frequência, tempo de subida, tempo de descida, máximo, mínimo, pico-à-pico, média, RMS, fase, amplitude, overshoot negativo, overshoot positivo, área entre outros; Funções aritméticas: soma, subtração e multiplicação; Alimentação: 110/220V AC – automática..</p>	R\$ 2673.99	R\$ 32087,88
VALOR TOTAL (R\$)					32087,88